



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.231 / 2022

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
RECOMPOSIÇÃO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cristina (MG), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do quadro do Legislativo a recomposição salarial de 10.06% (dez vírgula zero seis por cento), à título de revisão geral anual, de acordo com o IPCA acumulado de janeiro à dezembro de 2021.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais do Legislativo que, após a incorporação da recomposição acima descrita, tiverem seu vencimento fixado abaixo do salário mínimo estabelecido nacionalmente passarão a receber automaticamente o referido montante, em obediência ao que determina o artigo 7º, inciso IV e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, da Câmara Municipal de Cristina (MG).

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cristina, 18 de janeiro de 2022.

RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Prefeito Municipal

